



Câmara Municipal de Ribeirãozinho

RESOLUÇÃO Nº 001/96, de 16 de fevereiro de 1996

Registrado Sob n.º 001/96

Livro 001 Fl. 13 verso/14

Em 22.02.1996

Assinatura
Ass natur

Determina o desconto em folha de Vereadores, a título de restituição ao Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO;

FAZ saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga, a seguinte Resolução.

Art. 1º - Face a decisão do Tribunal de Contas do Estado constante do Acórdão nº 3.093/95, de 13-12-95, determina-se ao Setor competente desta Casa, que se proceda o desconto, em Folha de Pagamento dos Vereadores, a partir do mês de fevereiro até o mês de julho/96, inclusive, da forma seguinte:

I - Vereador JONAS MAGALHÃES FERREIRA, o correspondente, em Reais, de 118,66 UPTs/MT, divididas em 06(seis) prestações mensais de 19,78 UPTs/MT;

II - Vereadores AGUSTINHO DE SOUZA CAMPOS; DIVINO ALVES BENTO, LUCILENE ROSA BENTO, MARINA FRANCISCA LOPES, ANTONIO CARIRIO DA SILVA, JOSE BELMIRO SIMÕES, SIRLEY RAMOS FREITAS E SEBASTIÃO VENANCIO FERREIRA, o correspondente em Reais de 81.87 UPTs/MT, para cada um, divididas em 06 (seis) prestações mensais de 13.65 UPTs/MT.

Art. 2º - O valor da UPT/MT deverá ser o vigente no mês em que se proceder o desconto.

Art. 3º - Efetuado o desconto, deverá a importância consignada ser recolhida, no prazo de vinte e quatro horas, aos cofres municipais, através de DAMs individuais para cada vereador.

Parágrafo Único - Feito o recolhimento à Prefeitura, cópias autenticadas dos documentos de arrecadação serão enviadas mensalmente à Supervisão de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins.

/Continua/



RESOLUÇÃO Nº 001/96 Continuação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho,
Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 1996.

AGUSTINO DE SOUZA CAMPOS
Presidente da Câmara.